



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI COMPLEMENTAR Nº 81

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

*(Introduz alterações à Lei Complementar nº 68/2012, que “dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal para os servidores do Poder Legislativo do Município de São Pedro e dá outras providências”.)*

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os cargos de Assessor Financeiro e Assessor de Comunicação, do Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro, constantes do art. 14 e dos anexos III e V da Lei Complementar nº 68, de 08 de abril de 2011.

Art. 2º. Ficam revogados 01 (um) cargo de Assessor Legislativo e 01 (um) cargo de Assessor de Administrativo, do Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro, constantes do anexo III da Lei Complementar nº 68, de 08 de abril de 2011.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Assessor Legislativo, constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 68, de 08 de abril de 2011, passam a ter a seguinte redação:

“V – DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realização de atividades internas e externas de assessoramento aos vereadores.

b) Descrição Analítica:

- assessoria interna aos vereadores, auxiliando na elaboração de proposições legislativas;
- assessoria legislativa externa aos vereadores, acompanhando-os, sempre que necessário, em trabalhos e reuniões junto à comunidade local;
- comparecimento às Sessões Plenárias, prestando assessoria legislativa às bancadas e aos vereadores, auxiliando na articulação política;
- outras atividades afins.” (NR)

Art. 4º. As atribuições do cargo de Assessor Administrativo, constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 68, de 08 de abril de 2011, passam a ter a seguinte redação:

“V – DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realização de atividades internas e externas de assessoramento técnico aos vereadores.

b) Descrição Analítica:

- assessoria interna aos vereadores, auxiliando na pesquisa de documentos e informações junto aos bancos de dados das três esferas de governo;



# Prefeitura do Município de São Pedro

- assessoria legislativa externa aos vereadores, acompanhando-os, sempre que necessário, em visitas e fiscalização junto a órgãos municipais;
- organizar as pastas individuais dos documentos relativos às ações e trabalhos políticos desenvolvidos pelos vereadores e pelas bancadas;
- fazer atendimento ao público e prestar informações no que se refere aos trabalhos políticos desenvolvidos pelos membros da Câmara;
- outras atividades afins.” (NR)

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SPERANZA MODESTO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

GERSON XAVIER

Secretario Municipal de Governo